



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2019 – PMVR

PROCESSO nº 2588/2019

AVISO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA OCUPAÇÃO
DO MEMORIAL ZUMBI DOS PALMARES 2019**

OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, RODA DE CONVERSA/DEBATE, SEMINÁRIOS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PESQUISA, SARAU, ENSAIO E OFICINA QUE DIALOGUEM COM A CULTURA AFRO.

DA ENTREGA DAS INSCRIÇÕES

Local: Praça Sávio Gama, n.º 63 - 3º andar – Bairro Aterrado | CEP: 27215-620 **ou** através do e-mail smc.editalzumbi@gmail.com.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 19/07/2019 a ~~27/08/2019~~ 12/09/2019

Horário do Recebimento das inscrições: de 9:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h ou via e-mail.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 018/2019 – PMVR

PROCESSO nº 2588/2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA
OCUPAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI DOS PALMARES 2019**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre o Edital de Ocupação do Espaço Memorial Zumbi dos Palmares, tombado pelo Decreto Municipal nº 4.317 de 29/12/92. Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º2759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda e sobre a lei nº 5297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos culturais, bem como a difusão da produção das mais variadas artes em Espaços destinados a este fim, torna público o Edital de Ocupação do Memorial Zumbi, para agendamento de propostas de atividades culturais correspondentes à identidade do espaço.

1.DO OBJETO

1.1 O chamamento público tem por objeto a seleção de projetos de 04 categorias: 1.FORMAÇÃO (oficinas), 2.PESQUISA (Rodas de conversa, seminários), 3.ENSAIOS (coletivos culturais) e 4.AÇÕES PONTUAIS (exposições, propostas de projetos culturais de curta duração) que dialoguem com a Cultura Afro, para agendamento de atividades pontuais ou fixação de dias das atividades com frequência.

1.2 A ocupação cultural refere-se à projetos que dialoguem com arte, educação e cultura afro, atividades culturais de teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, cultura urbana e literatura, respeitando a identidade cultural do espaço.

1.3 O município irá disponibilizar recurso financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos entre as 04 categorias para conferir prêmio em apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar a ocupação cultural e os projetos que serão desenvolvidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.4 A ocupação será para o período 01 de outubro/2019 a 30 de outubro/2020, com apoio financeiro na forma deste Chamamento Público e em consonância com as finalidades estabelecidas pelo órgão gestor da cultura municipal, conforme o seguinte cronograma:

Inscrições	Até 27 de agosto de 2019 Até 27 de agosto de 2019
Resultado Parcial	29 de agosto de 2019 16 de setembro de 2019
Apresentação de Recurso	Até 03 de setembro de 2019 Até 23 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	04 de setembro de 2019 24 de setembro de 2019

2.DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO

2.1 O Memorial Zumbi dos Palmares consiste em um centro cultural destinado a resgatar os valores da cultura africana e promover ações afirmativas. É formado por um Anfiteatro com capacidade para 600 pessoas e um Salão de exposições que pode comportar até 50 pessoas. Está situado na Rua Vinte e Três - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ.

3.DAS PROPOSTAS

3.1 A solicitação de agendamento é destinada, exclusivamente, para proponentes **pessoas físicas** de ocupação cultural afro com projetos contínuos ou pontuais, podendo ser grupos, companhias, de natureza cultural do município de Volta Redonda e de todo território nacional.

3.2 Os interessados deverão solicitar o agendamento para o período de **01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2020, de terça a sexta (exceto finais de semana)**, dentro do horário de funcionamento de 8h as 21h, conforme o QUADRO DE HORÁRIOS:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ANFITEATRO	-	8h as 12h 14h as 18h	8h as 12h 14h as 21h	8h as 12h 14h as 18h	8h as 12h 14h as 21h
SALÃO DE EXPOSIÇÕES	-	8h as 12h 14h as 21h			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.3 As propostas podem ser para ocupação artístico-cultural do Anfiteatro e do Salão de Exposições, sendo:

I – O uso do Anfiteatro destina-se, exclusivamente, à apresentação de trabalhos em Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Artes Integradas e Formação na Área da Cultura, atentando-se para as especificidades técnicas e infraestrutura conforme item 2 deste edital.

II - O uso do Salão de Exposições destina-se à apresentação de trabalhos, prioritariamente, em Arte Visual e Artes Plásticas. Este espaço também poderá ser solicitado para apresentação de trabalhos em Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Artes Integradas e de Formação na Área da Cultura, sendo o agendamento condicionado a não interferência das atividades realizadas no Anfiteatro e a estimativa de público adequada ao Salão, conforme o item 2 deste edital.

III- A proposta apresentada pelo mesmo artista com atividades paralelas de uso do Anfiteatro e do Salão serão analisadas em separado no que diz respeito à disponibilidade de ocupação dos mesmos.

IV- O espaço será disponibilizado separadamente, sem divisão do Anfiteatro e sem divisão do Salão de Exposições para projetos diferentes; Atividades simultâneas no Anfiteatro e Salão de exposições somente serão conciliadas se a comissão identificar que não há transtorno para nenhuma das propostas.

V- O valor oferecido como apoio financeiro será pago em parcela única para cada projeto contemplado, independente de ser uma ação pontual ou contínua. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente, por se tratar de apoio financeiro inicial pra viabilizar o projeto, tendo em vista que as atividades demandam deslocamento, investimentos em material e divulgação.

VI- O valor de R\$ 10.000,00 será dividido entre as propostas contempladas, da seguinte forma:

CATEGORIA 1- FORMAÇÃO CONTÍNUA: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de: oficinas semanais ou quinzenais (mínimo 06 meses de duração). As oficinas poderão ser de capoeira, dança afro, percussão, jongo, ou propostas de atividades que dialogam com a cultura afro.

CATEGORIA 2- PESQUISA CONTÍNUA: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de Rodas de conversa, seminários, debates. Ocupações semanais, quinzenais ou mensais para esta categoria, (mínimo 06 meses de duração).

CATEGORIA 3- ENSAIOS CONTÍNUOS R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de ensaios, atendimentos e reuniões abertas para rotina de atividades de coletivos culturais com trabalho relacionado cultura afro, com ocupações semanais ou quinzenais (mínimo 06 meses de duração).

CATEGORIA 4- AÇÕES PONTUAIS R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de exposições ou de projetos culturais de curta duração. Ocupações de no mínimo 03 dias e no máximo 30 dias de duração.

VII- Em caso de vacância em alguma das categorias o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para repetição do processo e recebimento de novas propostas.

VII- Não serão aceitas em nenhuma das categorias as propostas de eventos com montagem de estrutura, tais como shows musicais, festivais, ensaios/apresentações de bandas, espetáculos que demandem prévias autorizações conforme o decreto municipal 15.274 de 2018.

VIII – Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por proponente.

3.4 Não será permitida a utilização do Zumbi para as seguintes propostas:

I - Atividades de pregação religiosa e similares ou atividade político-partidária;

II - Atividades particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;

III – Atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, as que incitem à violência e à intolerância, bem como àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio ambiente.

3.5 Nenhuma atividade poderá ultrapassar o horário de 21 horas, cabendo à Administração da Secretaria Municipal de Cultura analisar e autorizar exceções.

3.6 Caso a atividade ultrapasse o horário de 21 horas, o proponente deverá se responsabilizar pelo deslocamento, com segurança e comodidade, dos funcionários do espaço em serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

4.2 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos documentos e anexos abaixo em envelope entregue na Central Geral de Compras (**Praça Sávio Gama, nº. 63 3º andar – Bairro Aterrado | CEP: 27215-620**) ou através do email smc.editalzumbi@gmail.com, com assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019, até a data limite informada no cronograma, e deverá conter:

- a) Original e Cópia de CPF e RG; (ou cópia autenticada) do proponente
- b) Comprovante de Residência em nome do proponente (data de emissão até 6 meses);
- c) Currículo artístico com breve portfólio;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- f) **Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)**

- g) **Certidão Negativa de Débitos Municipais: Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega é de até 10 dias úteis em Volta Redonda-RJ) autenticada;**

- h) **Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);**

- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao>);**

4.3 INSCRIÇÕES VIA CORREIOS / ENTREGA DE ENVELOPE:

O envelope deverá ser entregue na Central Geral de Compras, devidamente lacrado, com a seguinte identificação:

EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019
PROPONENTE:

4.3.1 INSCRIÇÕES VIA EMAIL:

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, sendo considerado o prazo máximo de envio da proposta até as 23h59 do dia 10 de maio de 2019. A solicitação deverá ser enviada para smc.editalzumbi@gmail.com com o assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019 contendo documentos e anexos obrigatórios citados no item 4.2 deste Edital (“a” a “f”).

4.4 Proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão solicitar agendamento mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.5 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital;

4.6 Após a divulgação do resultado parcial os candidatos poderão entrar com recurso, dentro do prazo de 2 dias úteis. Deverá ser encaminhado para: pregao@voltaredonda.rj.gov.br com o assunto RECURSO EDITAL MEMORIAL ZUMBI 2019 e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5 .DA SELEÇÃO:

As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste termo. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Diálogo da proposta com a cultura afro, considerando a identidade cultural do Memorial Zumbi dos Palmares	1	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: <i>Entre 0 e 01 ano = 5 pontos</i> <i>Entre 01 e 04 anos = 10 pontos</i> <i>Acima de 04 anos = 15 pontos</i> <i>Acima de 10 anos = 25 pontos</i>	1	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição da metodologia, objetivo e justificativa, release da atividade, com informações completas sobre a proposta de ocupação.	1	25
IV	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento do trabalho artístico e viabilização da ocupação cultural e demais iniciativas que indiquem que há um planejamento para a multiplicação e continuidade do trabalho artístico.	1	25
Total Geral			100

Caberá a Comissão (CPL junto ao membro da Secretaria Municipal de Cultura) definir o horário das atividades a serem efetivadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

5.1 As propostas que não atingirem o mínimo de 60 pontos serão desclassificadas. A Comissão poderá não aceitar propostas que:

I - Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a atividade.

Não atendam aos critérios definidos no objeto e/ou que não tenham conformidade com o propósito do espaço conforme item 2 deste termo;

II - Não possuam projeto descritivo detalhado para a compreensão da atividade (metodologia, material, planejamento dos temas a serem abordados em diálogo com a cultura afro, estratégias de divulgação, objetivo);

5.2 O período de agendamento poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso considere a necessidade de ampliar o banco de propostas artístico-culturais.

5.3 No caso de propostas concorrentes em período de ocupação pretendida serão consideradas as seguintes prioridades:

- I. Os proponentes domiciliados no Município de Volta Redonda terão prioridade.
- II. Distribuição equilibrada entre os segmentos artísticos, em cada período;

III. Tempo de experiência e currículo artístico do proponente adequado à proposta do mesmo, priorizando o mais experiente;

IV. Data e horário do protocolo de inscrição, priorizando a solicitação que tiver mais antecedência;

5.4 Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura informações para divulgação da atividade, vagas disponíveis (em caso de oficinas) e para exposições no Salão de Exposições deverá encaminhar quando solicitado a ficha técnica da obra (autor, título, data, dimensões em cm - altura x largura x profundidade, técnica e material) e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

5.5 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura.

6. DOS PRECEITOS DE OCUPAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Memorial Zumbi. Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados logo após o período de utilização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.2 Propostas que incluam exposição artística no Salão de Exposição devem dialogar com a cultura afro e identidade cultural do Memorial Zumbi, e as obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.
- 6.3 Propostas de exposição que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do artista.
- 6.4 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as atividades realizadas no Memorial Zumbi dos Palmares.
- 6.5 As atividades selecionadas que não cumprirem o cronograma previsto de ocupação, incorrerem em mais de 03 faltas sem justificativa e /ou cancelamento da atividade sem aviso serão encerradas, e o proponente perderá a autorização de uso conferida no edital. Nesse caso, o proponente ficará impedido de participar de outros editais da Secretaria Municipal de Cultura por 01 ano.
- 6.6 Os interessados na utilização do Memorial Zumbi deverão observar todas as condições, direitos, obrigações, responsabilidades e proibições no uso dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e deverão observar as normas de uso constantes no Termo de Autorização de Uso – Anexo III.
- 6.7 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Análise dos Pedidos de Ocupação do Memorial Zumbi ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da atividade, nos termos da legislação específica.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 080113.392.1017.3046 3339031000000 908035-0

7.2 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências. Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município

8 - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento da execução dos projetos se dará através de relatórios desenvolvidos periodicamente pelos responsáveis das atividades contempladas e ao final do período de ocupação. O relatório deverá conter uma prestação de contas do recurso recebido, objetivos e público alcançado. Estes relatórios serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa.

9.2 Nas datas de eventos do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura com utilização do Memorial Zumbi as atividades de ocupação cultural serão interrompidas, bem como em outras datas solicitadas pela secretaria para atividades extraordinárias. São as datas previstas: são 20 a 24/11/2019 e 17/07/2020. Outras datas poderão ser utilizadas pela secretaria de cultura e os artistas serão comunicados previamente;

9.3 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos.

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras e propostas, eventualmente apuradas. Sendo identificado falsa imputação de titularidade, o direito de uso do espaço será interrompido imediatamente e o candidato ficará impedido de participar de editais futuros da SMC pelo período de 02 anos.

9.5 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.

9.6 O descumprimento de qualquer item do edital poderá resultar no cancelamento da atividade.

Município de Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.

**Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesas**





Processo nº 2588/2019
Chamamento Público n.º 018/2019
Fls: ____CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA OCUPAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI DOS PALMARES 2019

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais Dispõe sobre o Edital de Ocupação do Espaço Memorial Zumbi dos Palmares, tombado pelo Decreto Municipal nº 4.317 de 29/12/92. Considerando a Lei Municipal N.º2759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda e sobre a lei nº 5297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, em consonância com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos culturais, bem como a difusão da produção das mais variadas artes em Espaços destinados a este fim, torna público o Edital de Ocupação do Memorial Zumbi, para agendamento de propostas de atividades culturais correspondentes à identidade do espaço.

1. DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto a seleção de projetos de 04 categorias: 1.FORMAÇÃO (oficinas), 2.PESQUISA (Rodas de conversa, seminários), 3.ENSAIOS (coletivos culturais) E 4.AÇÕES PONTUAIS (exposições, propostas de projetos culturais de curta duração) que dialoguem com a Cultura Afro, para agendamento de atividades pontuais ou fixação de dias das atividades com frequência.

A ocupação cultural refere-se à projetos que dialoguem com arte, educação e cultura afro, atividades culturais de teatro, dança, música, artes visuais, cultura popular, cultura urbana e literatura, respeitando a identidade cultural do espaço.

O município irá disponibilizar recurso financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos entre as 04 categorias para conferir prêmio em apoio financeiro aos artistas contemplados, a fim de viabilizar a ocupação cultural e os projetos que serão desenvolvidos.

A ocupação será para o período 01 de outubro/2019 a 30 de outubro/2020, com apoio financeiro na forma deste Chamamento Público e em consonância com as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

finalidades estabelecidas pelo órgão gestor da cultura municipal, conforme o seguinte cronograma:

Inscrições	Até 27 de agosto de 2019 Até 27 de agosto de 2019
Resultado Parcial	29 de agosto de 2019 16 de setembro de 2019
Apresentação de Recurso	Até 03 de setembro de 2019 Até 23 de setembro de 2019
Divulgação do Resultado Final	04 de setembro de 2019 24 de setembro de 2019

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESPAÇO

2.1 O Memorial Zumbi dos Palmares consiste em um centro cultural destinado a resgatar os valores da cultura africana e promover ações afirmativas. É formado por um Anfiteatro com capacidade para 600 pessoas e um Salão de exposições que pode comportar até 50 pessoas. Está situado na Rua Vinte e Três - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 A solicitação de agendamento é destinada, exclusivamente, para proponentes pessoas físicas de ocupação cultural afro com projetos contínuos ou pontuais, podendo ser grupos, companhias, de natureza cultural do município de Volta Redonda e de todo território nacional.

3.2 Os interessados deverão solicitar o agendamento para o período de 01 de outubro/2019 a 30 de outubro/2020, de terça a sexta (exceto finais de semana), dentro do horário de funcionamento de 8h as 21h, conforme o QUADRO DE HORÁRIOS:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ANFITEATRO		8h as 12h 14h as 18h	8h as 12h 14h as 21h	8h as 12h 14h as 18h	8h as 12h 14h as 21h
SALÃO DE EXPOSIÇÕES		8h as 12h 14h as 21h	8h as 12h 14h as 21h	8h as 12h 14h as 21h	8h as 12h 14h as 21h



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.3 As propostas podem ser para ocupação artístico-cultural do Anfiteatro e do Salão de Exposições, sendo:

I – O uso do Anfiteatro destina-se, exclusivamente, à apresentação de trabalhos em Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Artes Integradas e Formação na Área da Cultura, atentando-se para as especificidades técnicas e infraestrutura conforme item 2 deste Termo de Referência.

II - O uso do Salão de Exposições destina-se à apresentação de trabalhos, prioritariamente, em Arte Visual e Artes Plásticas. Este espaço também poderá ser solicitado para apresentação de trabalhos em Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Artes Integradas e de Formação na Área da Cultura, sendo o agendamento condicionado a não interferência das atividades realizadas no Anfiteatro e a estimativa de público adequada ao Salão, conforme o item 2 deste Termo de Referência.

III- A proposta apresentada pelo mesmo artista com atividades paralelas de uso do Anfiteatro e do Salão serão analisadas em separado no que diz respeito à disponibilidade de ocupação dos mesmos.

IV- O espaço será disponibilizado separadamente, sem divisão do Anfiteatro e sem divisão do Salão de Exposições para projetos diferentes; Atividades simultâneas no Anfiteatro e Salão de exposições somente serão conciliadas se a comissão identificar que não há transtorno para nenhuma das propostas.

V- O valor oferecido como apoio financeiro será pago em parcela única para cada projeto contemplado, independente de ser uma ação pontual ou contínua. O valor não se refere a prestação de serviço e por isso não será mensal e nem frequente, por se tratar de apoio financeiro inicial pra viabilizar o projeto, tendo em vista que as atividades demandam deslocamento, investimentos em material e divulgação.

VI- O valor de R\$ 10.000,00 será dividido entre as propostas contempladas, da seguinte forma:

CATEGORIA 1- FORMAÇÃO CONTÍNUA: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de: oficinas semanais ou quinzenais (mínimo 06 meses de duração).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

As oficinas poderão ser de capoeira, dança afro, percussão, jongo, ou propostas de atividades que dialogam com a cultura afro.

CATEGORIA 2- PESQUISA CONTÍNUA: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de Rodas de conversa, seminários, debates. Ocupações semanais, quinzenais ou mensais para esta categoria, (mínimo 06 meses de duração).

CATEGORIA 3- ENSAIOS CONTÍNUOS R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de ensaios, atendimentos e reuniões abertas para rotina de atividades de coletivos culturais com trabalho relacionado cultura afro, com ocupações semanais ou quinzenais (mínimo 06 meses de duração).

CATEGORIA 4- AÇÕES PONTUAIS R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)

O valor de dois mil e quinhentos reais será dividido entre as propostas contempladas nesta categoria. Propostas de exposições ou de projetos culturais de curta duração. Ocupações de no mínimo 03 dias e no máximo 30 dias de duração.

VII- Em caso de vacância em alguma das categorias o valor não será redistribuído entre as propostas, pois retornará à referida dotação do município para repetição do processo e recebimento de novas propostas.

VII- Não serão aceitas em nenhuma das categorias as propostas de eventos com montagem de estrutura, tais como shows musicais, festivais, ensaios/apresentações de bandas, espetáculos que demandem prévias autorizações conforme o decreto municipal 15.274 de 2018.

VIII – Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por proponente.

3.4 Não será permitida a utilização do Zumbi para as seguintes propostas:

I - Atividades de pregação religiosa e similares ou atividade político-partidária;

II - Atividades particulares, tais como aniversários, casamentos, batizados, velórios, entre outros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

III – Atividades que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, as que incitem à violência e à intolerância, bem como àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio ambiente.

3.5 Nenhuma atividade poderá ultrapassar o horário de 21 horas, cabendo à Administração da Secretaria Municipal de Cultura analisar e autorizar exceções.

3.6 Caso a atividade ultrapasse o horário de 21 horas, o proponente deverá se responsabilizar pelo deslocamento, com segurança e comodidade, dos funcionários do espaço em serviço.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Em caso de inscrição de projetos de coletivo de artistas, apenas um indivíduo deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome dos membros do coletivo representado e apresentar no ato da inscrição a carta de anuência dos demais participantes.

4.2 As inscrições serão feitas gratuitamente mediante o envio dos anexos abaixo em envelope entregue na Central Geral de Compras ou através do email smc.editalzumbi@gmail.com, com assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019, até a data limite informada no cronograma, e deverá conter:

- a) Cópia de CPF e RG autenticados;
- b) Comprovante de Residência (data de emissão até 3 meses) autenticada;
- c) Currículo artístico com breve portfólio;
- d) Ficha de inscrição (Anexo I);
- e) Carta de Anuência (Anexo II) – somente em caso de inscrição coletiva.
- f) Dados Bancários (somente serão aceitas Contas em nome da pessoa inscrita)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais: Solicitar na Prefeitura Municipal cujo prazo de entrega é de até 10 dias úteis em Volta Redonda-RJ) autenticada;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União; (online: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; (online: <http://www.tst.jus.br/certidao/>);

A documentação poderá ser autenticada gratuitamente na Central Geral de Compras ou na Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda mediante apresentação pessoal do documento original, dentro do prazo de inscrições e no horário de atendimento da Prefeitura (8h a 12h e 14h as 18h).

4.3 INSCRIÇÕES VIA CORREIOS / ENTREGA DE ENVELOPE:

O envelope deverá ser entregue na Central Geral de Compras, devidamente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

lacrado, com a seguinte identificação:

**EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019
PROPONENTE:**

INSCRIÇÕES VIA EMAIL:

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, sendo considerado o prazo máximo de envio da proposta até as 23h59 da data limite informada no cronograma. A solicitação deverá ser enviada para smc.editalzumbi@gmail.com com o assunto EDITAL DE OCUPAÇÃO MEMORIAL ZUMBI 2019 contendo os anexos obrigatórios citados (assinados e autenticados conforme a descrição no item 3.4).

4.4 Proponentes menores de 18 (dezoito) anos só poderão solicitar agendamento mediante autorização escrita dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida, além da cópia legível da Carteira de Identidade desses últimos.

4.5 O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Termo de Referência.

4.6 Após a divulgação do resultado parcial os candidatos poderão entrar com recurso, dentro do prazo de 3 dias úteis. Deverá ser encaminhado para: pregao@voltaredonda.rj.gov.br com o assunto RECURSO EDITAL MEMORIAL ZUMBI 2019 e será avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5 DA SELEÇÃO

5.1 As solicitações dos proponentes serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, junto a um membro da Secretaria Municipal de Cultura e este irá analisar também a compatibilidade da proposta com o objeto definido neste termo. As propostas serão avaliadas pela comissão de forma objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mín	Máx
I	Diálogo da proposta com a cultura afro, considerando a identidade cultural do Memorial Zumbi dos Palmares	1	25
II	Portfólio do artista, considerando tempo de experiência: <i>Entre 0 e 01 ano = 5 pontos</i> <i>Entre 01 e 04 anos = 10 pontos</i> <i>Acima de 04 anos = 15 pontos</i> <i>Acima de 10 anos = 25 pontos</i>	1	25
III	Detalhamento da proposta: apresentação na inscrição da metodologia, objetivo e justificativa, release da atividade, com informações completas	1	25



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

	sobre a proposta de ocupação.		
IV	Sustentabilidade: aplicação do prêmio para desenvolvimento do trabalho artístico e viabilização da ocupação cultural e demais iniciativas que indiquem que há um planejamento para a multiplicação e continuidade do trabalho artístico.	1	25
Total Geral			100

Caberá a Comissão (CPL junto ao membro da Secretaria Municipal de Cultura) definir o horário das atividades a serem efetivadas.

5.1 As propostas que não atingirem o mínimo de 60 pontos serão desclassificadas. A Comissão poderá não aceitar propostas que:

I - Exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a atividade.
Não atendam aos critérios definidos no objeto e/ou que não tenham conformidade com o propósito do espaço conforme item 2 deste termo;

II - Não possuam projeto descritivo detalhado para a compreensão da atividade (metodologia, material, planejamento dos temas a serem abordados em diálogo com a cultura afro, estratégias de divulgação, objetivo);

5.2 O período de agendamento poderá ser prorrogado por livre decisão da Secretaria Municipal de Cultura, caso considere a necessidade de ampliar o banco de propostas artístico-culturais.

5.3 No caso de propostas concorrentes em período de ocupação pretendida serão consideradas as seguintes prioridades:

- III. Os proponentes domiciliados no Município de Volta Redonda terão prioridade.
- IV. Distribuição equilibrada entre os segmentos artísticos, em cada período;

III. Tempo de experiência e currículo artístico do proponente adequado à proposta do mesmo, priorizando o mais experiente;

IV. Data e horário do protocolo de inscrição, priorizando a solicitação que tiver mais antecedência;

5.4 Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura informações para divulgação da atividade, vagas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

disponíveis (em caso de oficinas) e para exposições no Salão de Exposições deverá encaminhar quando solicitado a ficha técnica da obra (autor, título, data, dimensões em cm - altura x largura x profundidade, técnica e material) e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

- 5.5 O resultado do Edital de Chamamento Público será divulgado pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (<http://www.voltaredonda.rj.gov.br>) e também constará na Página da Secretaria Municipal de Cultura

6 DOS PRECEITOS DE OCUPAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Memorial Zumbi. Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados logo após o período de utilização.
- 6.2 Propostas que incluam exposição artística no Salão de Exposição devem dialogar com a cultura afro e identidade cultural do Memorial Zumbi, e as obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do período contemplado.
- 6.3 Propostas de exposição que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida com todas e quaisquer despesas de deslocamento por conta do artista.
- 6.4 Não será permitida cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as atividades realizadas no Memorial Zumbi dos Palmares.
- 6.5 As atividades selecionadas que não cumprirem o cronograma previsto de ocupação, incorrerem em mais de 03 faltas sem justificativa e /ou cancelamento da atividade sem aviso serão encerradas, e o proponente perderá a permissão de uso conferida no edital. Nesse caso, o proponente ficará impedido de participar de outros editais da Secretaria Municipal de Cultura por 01 ano.
- 6.6 Os interessados na utilização do Memorial Zumbi deverão observar todas as condições, direitos, obrigações, responsabilidades e proibições no uso dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e deverão observar as normas de uso constantes no Termo de Autorização de Uso – Anexo III.
- 6.7 A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Análise dos Pedidos de Ocupação do Memorial Zumbi ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes de uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da atividade, nos termos da legislação específica.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

7.1 Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária , para o corrente exercício de 2019 e subsequentes, assim classificados

Dotação: 080113.392.1017.3046 3339031000000 908035-0

7.2 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências. Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município.

8 DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento da execução dos projetos se dará através de relatórios desenvolvidos periodicamente pelos responsáveis das atividades contempladas e ao final do período de ocupação. O relatório deverá conter uma prestação de contas do recurso recebido, objetivos e público alcançado. Estes relatórios serão encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros). O referido apoio deverá também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas à imprensa.

9.2 Nas datas de eventos do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura com utilização do Memorial Zumbi as atividades de ocupação cultural serão interrompidas, bem como em outras datas solicitadas pela secretaria para atividades extraordinárias. São as datas previstas: são 20 a 24/11/2019 e 17/07/2020. Outras datas poderão ser utilizadas pela secretaria de cultura e os artistas serão comunicados previamente;

9.3 Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilite o uso do Espaço, o proponente será imediatamente comunicado, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de quaisquer prejuízos.

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras e propostas, eventualmente apuradas. Sendo identificado falsa imputação de titularidade, o direito de uso do espaço será interrompido imediatamente e o candidato ficará impedido de participar de editais futuros da SMC pelo período de 02 anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.5 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Volta Redonda.

9.6 O descumprimento de qualquer artigo poderá resultar no cancelamento da atividade.

Município de Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.

Elaborado por:

Juliana Silva Dorotea
Gerente de Projetos

Autorizado por:

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA

Chamamento de Ocupação Espaço Zumbi

TÍTULO DA PROPOSTA		FREQUENCIA DA ATIVIDADE (quinzenal/ mensal /uma vez, etc)
Proponente: (nome completo)		
Endereço:		
CPF:	Email:	Telefone:
Informe 03 opções de dia e horário de cada opção (manhã, tarde ou noite):		
Opção 01:		
Opção 02:		
Opção 03:		
RESUMO DA PROPOSTA (descreva de forma resumida o que se pretende realizar, com ideias claras e objetivas. Especifique a duração da atividade e sua programação)		
INFORME A CATEGORIA DA ATIVIDADE PROPOSTA: 1.FORMAÇÃO (oficinas/aulas), 2.PESQUISA (Rodas de conversa, seminários), 3.ENSAIOS (coletivos culturais) E 4.AÇÕES PONTUAIS (exposições, propostas de projetos culturais de curta duração)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

OBJETIVOS (Descreva o que se pretende promover e que resultados serão alcançados com a atividade realizada.)	
PÚBLICO ALVO	
JUSTIFICATIVA	
CRONOGRAMA (Indique as datas de atividade proposta em cada mês, sinalizando o início e o final do projeto)	
OUT/2019	MAI/2020
NOV/2019 (exceto 20/11 a 24/11)	JUN/2020
DEZ/2019	JUL/2020 (exceto 17/07)
JAN/2020	AGO/2020
FEV/2020	SET/2020
MAR/2020	OUT/2020
ABRIL/2020	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ORIGINALIDADE: Descreva de forma objetiva o que identifica como diferencial da atividade realizada e os pontos fortes que valoriza em sua da proposta.

METODOLOGIA: Informe como se dará a atividade, o conteúdo programático e metodologia (para atividades de formação, seminários e oficinas)

RECURSOS: Especifique como será aplicado o recurso financeiro do prêmio, e quais as perspectivas de continuidade (auto sustentabilidade) do projeto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS : Utilize este espaço para acrescentar alguma informação ou observação que julgar relevante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anuência (para inscrições de coletivo/grupo)

Nós, membros do (a) _____,
declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para
participação no Edital de Ocupação do Espaço Memorial Zumbi dos Palmares /
Chamamento Público 018/2019.

Para tanto, indicamos o(a) proponente _____
portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida
pelo órgão _____, em ____/____/_____, CPF nº _____,
como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por cumprir os itens deste edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

2.NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

3.NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Chamamento de Ocupação Espaço Zumbi dos Palmares
Termo de Autorização de Uso**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº...../2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que firmam o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e

_____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, _____, (QUALIFICAÇÃO: NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), **DEFERE**, em favor de

_____, (NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF, ENDEREÇO), a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO ZUMBI DOS PALMARES**, de propriedade do **MUNICÍPIO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2588/2019, e no edital de Chamamento Público nº 018/2019, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **AUTORIZAÇÃO** é deferida pelo **MUNICÍPIO** ao **AUTORIZATÁRIO**, a título precário, para que possa expor seus trabalhos artístico-culturais no período em que for contemplado pela Comissão de Seleção, no horário das _____ min às _____ min, no **ESPAÇO ZUMBI DOS PALMARES**, situado na Rua Vinte e Três-A - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27213-250, o evento/exposição "_____" (título da exposição).

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as propostas devem dialogar com a cultura Afro brasileira, e estar de acordo com o desígnio do espaço que é o de resgatar os valores da cultura africana e promover ações afirmativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **AUTORIZATÁRIO** deverá cumprir todos os requisitos e exigências legais para a realização do evento, providenciando todas as necessárias autorizações dos órgãos públicos competentes, e comprovando o pagamento de todos os tributos, tarifas e preços fixados pelos órgãos competentes, caso houver.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a reparar eventuais danos causados ao patrimônio municipal localizado no **ESPAÇO ZUMBI DOS PALMARES**. O Município realizará,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vistoria antes da disponibilização do local e posteriormente à realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA:

O AUTORIZATÁRIO se compromete a elaborar e a adotar as providências necessárias no sentido de que sua obra não ponha em risco a segurança do público em geral, sendo de sua inteira e única responsabilidade qualquer ocorrência que venha causar danos a pessoas ou bens do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA:

O AUTORIZATÁRIO se obriga a facilitar aos prepostos da Administração Municipal, devidamente identificados, o livre acesso à área do evento, para fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA:

Todas as despesas referentes a transportes ou deslocamentos serão por conta do artista.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo material exposto e nem por qualquer equipamento ou objeto deixado no Memorial Zumbi. Materiais, equipamentos e objetos levados pelo artista deverão ser retirados logo após o período de utilização.

PARAGRAFO SEGUNDO: O ocupante deverá manter e deixar as áreas utilizadas limpas e organizadas, considerando o espaço externo, o anfiteatro, os banheiros, o salão expositivo e rampa de acesso para deficientes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Não é permitida a entrada de animais nem a cobrança de taxas, ingressos, ou afins para as exposições e execução de atividades no Memorial Zumbi. Não será permitido o uso de fritadeiras, fogões ou qualquer outro aparato de preparação de alimentos nas dependências do Memorial Zumbi, sem orientação ou aviso prévio.

PARAGRAFO QUARTO

Não será permitido o consumo e comercialização de bebidas alcoólicas, tampouco fumar em todas as dependências do Memorial Zumbi, inclusive no camarim.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **AUTORIZATÁRIO** deverá divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda por meio da Secretaria Municipal de Cultura, fazendo constar a logomarca oficial em quaisquer projetos gráficos associados à atividade pretendida e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros) mediante aprovação prévia da Secretaria de Comunicação. O referido apoio deverá ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação da proposta, incluindo entrevistas a imprensa.

CLÁUSULA OITAVA:

Em caso de reforma ou quaisquer outros motivos que impossibilitem o uso do espaço, o **AUTORIZATÁRIO** será imediatamente comunicado, ficando a Prefeitura Municipal de Volta Redonda isenta de quaisquer prejuízos ou danos decorrentes da revogação ou reagendamento da autorização e uma nova data será disponibilizada para o artista.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

CLÁUSULA NONA:

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda fica isenta de quaisquer responsabilidades seja cível ou criminal resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente **TERMO**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2019.

ALINE MARA DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura - SMC

Autorizatório

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2